



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.568/92

" Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais",

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno de propriedade desta Prefeitura, com 514,00m², com frente para Rua Nívio Gabrich numa extensão de 24,0m, pelo lado esquerdo com a Liga Municipal de Desportos numa extensão de 22,0m, pelo lado direito numa extensão de 20,60m com o quintal da biblioteca e nos fundos com quem de direito numa extensão de 24,30m.

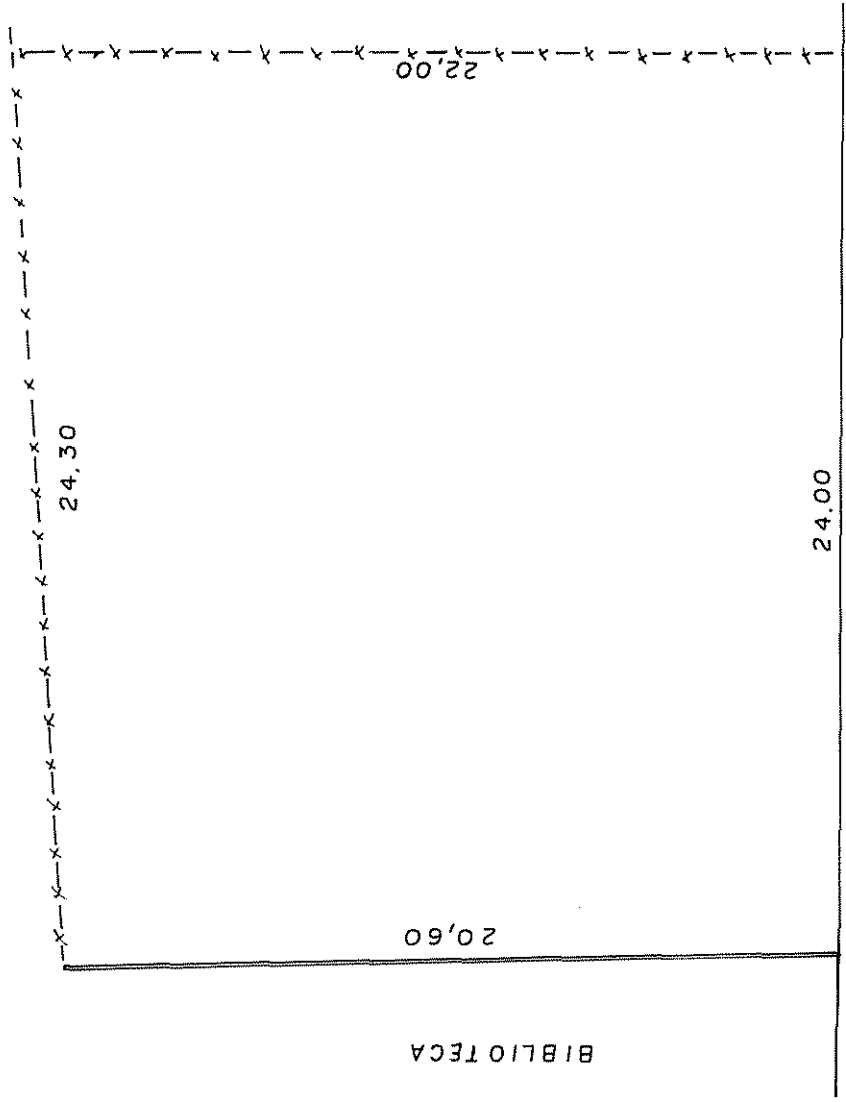
Art. 2º - A presente doação se destina, exclusivamente, à construção do prédio para ESCOLA ESTADUAL "MARIQUINHAS GONÇALVES", desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº 985/83, em todo seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 18 de novembro de 1992.

ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE



RUA NIVIO GABRICH

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

RUA NIVIO GABRICH

AREA: 514,00 m²

ESCALA: 1:200